



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: bolsa.carrefour@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONCESSÃO DE BOLSA
PERMANÊNCIA DO TAC CARREFOUR
EDITAL 02/2023 – PROAE**

A Proae divulga o processo seletivo simplificado com a finalidade de formação de cadastro de reserva de vagas de estudantes negros(as) (pretos e pardos) com vínculo ativo nos seguintes cursos de graduação presencial: Arqueologia e Preservação Ambiental, Engenharia da Computação, Medicina Veterinária e Licenciatura em Química para receber Bolsa Permanência/TAC Carrefour.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil- PROAE, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de vagas para à concessão de bolsa permanência para estudantes de graduação presencial, com os critérios e condições aqui definidos a partir das orientações constantes no Edital de Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo em instituições de ensino públicas e privadas nos programas de graduação e pós-graduação 2022, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta –TAC celebrado entre essas partes em 11/06/2021 e sob a luz da Lei 12.711/2012 e da Resolução nº 22/2014-CONUNI.

1. FINALIDADE:

O presente Edital destina-se à formação de cadastro de reserva de vagas para à concessão de bolsas permanência e visa contribuir com a trajetória acadêmica dos(as) estudantes de graduação presencial, negros(as) (pretos e pardos) e em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica no âmbito da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão se inscrever, os(as) estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

l) Estar **matriculado no semestre letivo de 2023.1 e frequentando as atividades acadêmicas, exclusivamente** em um dos seguintes cursos de graduação presencial da Univasf: **Arqueologia e**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: bolsa.carrefour@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

Preservação Patrimonial, Engenharia da Computação, Medicina Veterinária e Licenciatura em Química;

II) **Ter ingressado em Curso de Graduação Presencial entre os semestres letivos de 2021.1 e 2023.1 e estar desenvolvendo regularmente as atividades acadêmicas;**

III) Possuir renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio vigente, ou seja, R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) por pessoa;

IV) Não ocupar cargo ou emprego público, ou estar a vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;

V) Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;

VI) Ser autodeclarado(as) negros(as) (pretos e pardos).

3. DOS CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO E ACUMULAÇÃO DA BOLSA:

3.1 Ser selecionado(a), conforme ordem de classificação em observância ao item 4 deste Edital.

3.2 Ter ingressado, exclusivamente, em um dos seguintes cursos de graduação presencial: Arqueologia e Preservação Ambiental, Engenharia da Computação, Medicina Veterinária e Licenciatura em Química.

3.3 Ter ingressado entre os semestres letivos de 2021.1 e 2023.1 e estar desenvolvendo regularmente as atividades acadêmicas;

3.4 O(a) estudante poderá acumular a Bolsa Permanência – TAC Carrefour com outras bolsas/auxílios ofertadas pela Univasf, exceto quando estas forem fomentadas pelos seguintes órgãos: CAPES, CNPq e FAPESP.

4. DO NÚMERO E DO VALOR DA BOLSA:

4.1 O presente Edital destina-se à formação de cadastro de reserva de vagas para à concessão de bolsas permanência. O quantitativo de bolsas permanência/TAC Carrefour a serem disponibilizadas será informado posteriormente, de modo que os(as) estudantes dos cursos contemplados, concorrerão entre si e serão selecionados aqueles(as) que obtiverem maior pontuação, ou seja, estiverem em maior situação de vulnerabilidade social.

Curso	Campus
Arqueologia e Preservação Patrimonial	Serra da Capivara



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: bolsa.carrefour@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

Engenharia da Computação	Juazeiro
Medicina Veterinária	Ciências Agrárias
Licenciatura em Química	Serra da Capivara

4.2 O valor da bolsa é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

4.3 As bolsas serão mantidas até a conclusão do curso, limitando estas a 60 meses

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 Os(as) estudantes poderão se inscrever no edital de seleção para à formação de cadastro de reserva de vagas para à concessão de bolsa permanência Carrefour, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do site: www.sistemas.univasf.edu.br/pae/, mediante preenchimento de questionário socioeconômico disponível no referido sistema no período estabelecido no cronograma deste edital.

Parágrafo único: O(a) estudante é responsável pela realização e confirmação da sua inscrição, bem como manter atualizados seus dados pessoais (e-mail, telefone, dados bancários entre outros) no Sistema PAE.

5.1.2 No ato da inscrição, o(a) estudante deverá anexar a documentação solicitada. Esta deve ser digitalizada no formato PDF com tamanho máximo de 1MB cada, sendo de responsabilidade do(a) estudante observar se os arquivos estão legíveis e no tamanho aceito pelo Sistema.

5.1.3 As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

5.1.4 A apresentação de documentos ilegíveis, desatualizados, rasurados, incompletos, com assinaturas digitadas implicará no imediato indeferimento da inscrição.

5.1.5 As declarações e demais documentos apresentados pelos estudantes no ato da inscrição deverão constar assinaturas a próprio punho ou digitais (com certificado do código de verificação digital).

5.1.6 A inexatidão das declarações escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: bolsa.carrefour@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, estarão sujeitas a penalidades, que vão desde o desligamento do programa, sem prejuízo a demais sanções cabíveis em outras esferas.

5.1.7 Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, todos(as) os(as) estudantes inscritos(as) neste Edital, deverão anexar autodeclaração, disponível no Anexo IV:, as quais serão verificadas pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital;

5.1.8 Para participar do procedimento de heteroidentificação, os estudantes deverão disponibilizar um vídeo de si mesmo, conforme disciplinado no Anexo IV.

Paragrafo único: Estão dispensados(as) da apresentação do vídeo **para comprovação da heteroidentificação** os(as) estudantes ingressantes pelas modalidades L2, L6, L10 e L14 que já se submeteram a processos de heteroidentificação realizados anteriormente no período de ingresso do curso, sendo este aprovado pela comissão

5.1.9 As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas através do e-mail bolsa.carrefour@univasf.edu.br.

5.2 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA

5.2.1 A avaliação socioeconômica realizada pela Comissão de Avaliação Socioeconômica tem como base a renda *per capita* familiar e grupo familiar definidos conforme critérios constantes no **Anexo II** do Edital e fundamentados no parágrafo 2º, Art. 3º e no Art. 5º do Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

5.2.2 Os documentos obrigatórios para a comprovação da situação socioeconômica do(a) candidato(a) devem ser, impreterivelmente, postados no sistema PAE no período da inscrição deste processo seletivo, sob risco de desclassificação.

5.2.3 Para fins de avaliação socioeconômica, considera-se **NÚCLEO FAMILIAR**, além do(a) próprio(a) candidato(a), o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custeios das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros. O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/ã, avô/ó, ou outras pessoas agregadas.

5.2.4 Para fins da avaliação socioeconômica será considerada a **RENDA PER CAPITA** o somatório das rendas obtidas por todos os membros do núcleo familiar, dividido pelo número de membros.

5.2.5 Estão **INCLUÍDOS** no cálculo da *per capita* familiar: salários, gratificações eventuais ou não,



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: bolsa.carrefour@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias **recebidas**, aposentadorias, auxílio doença, seguro desemprego, auxílio reclusão, renda mensal vitalícia, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo do(a) estudante, os valores da Bolsa Permanência do MEC e Bolsas de Estágio Profissionalizante, empréstimos, Bolsas e/ou Auxílios de programas sociais de assistência ao estudante municipais ou estaduais, Benefício de Prestação Continuada – BPC e Bolsa Família.

5.2.6 Estão **EXCLUÍDOS** no cálculo da renda *per capita* os seguintes itens:

I) Imposto de Renda e INSS, pensões alimentícias **pagas**, vale alimentação e auxílio transporte, diárias e reembolso de despesas, férias, 13º salário e valores obtidos com programas socioassistenciais municipais ou estaduais, Seguro Safra, Seguro Defeso, **exceto quando estes se constituírem na única renda do grupo familiar, na qual passarão a ser incorporados.**

II) Valor mensal das bolsas e auxílios da Assistência Estudantil já concedidos na Univasf a alunos em comprovada situação de vulnerabilidade social.

III) Valores obtidos por meio de bolsas acadêmicas, bolsas e auxílios da Assistência Estudantil da PROAE. Nos casos em que estes benefícios estudantis configurarem como a única renda apresentada pelo estudante, será considerada no cálculo da renda per capita familiar.

5.2.7 Para fins de avaliação socioeconômica, bens patrimoniais também poderão ser considerados e devem ser compatíveis com a renda declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

5.2.8 A Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá consultar informações disponíveis em outros sites e órgãos oficiais, como Portal da Transparência, Receita Federal, INSS, entre outros, para melhor subsidiar a avaliação socioeconômica, sobretudo, daqueles(as) estudantes que são ou que têm familiares empresários, profissionais liberais ou autônomos.

5.2.9 A ausência das informações e documentos solicitados implicará no indeferimento do candidato.

5.2.10 Não serão aceitas documentações enviadas por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

5.3. PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

5.3.1 A comprovação do critério étnico-racial será realizada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf, com base na Instrução Normativa nº 01/2021 GR/UNIVASF e Instrução Normativa nº 02/2021 GR/UNIVASF;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: bolsa.carrefour@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

5.3.2 Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do(a) candidato(a) por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:

- a) O processo de heteroidentificação do(a) candidato(a) deverá atentar exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);
- b) A aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, por meio da análise de vídeos, conforme orientações apresentadas no Anexo IV:

5.3.3 A Comissão de Heteroidentificação terá prerrogativa de convocar o(a) estudante para aferição de heteroidentificação extra, on-line ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o(a) estudante será comunicado(a) sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento através do e-mail informado no ato da inscrição.

5.3.4 A falta de qualquer documento implicará no indeferimento da inscrição do estudante.

5.3.5 As dúvidas sobre o procedimento de heteroidentificação podem ser dirimidas pelo e-mail comissao.heteroidentificacao@univasf.edu.br.

6. DOS RESULTADOS:

6.1 Os resultados terão como fundamentos os critérios previstos neste edital.

6.2 **RESULTADO PARCIAL:** Consiste na divulgação, no site da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista de classificados(as), sendo esta passível de alterações após análise de recursos pela Comissão de Avaliação Socioeconômica e Comissão de Heteroidentificação.

6.3 **RESULTADO FINAL:** Consiste na divulgação da lista final de estudantes classificados(as) ou indeferidos(as) na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), após análise dos recursos pela Comissão de Avaliação Socioeconômica e Comissão de Heteroidentificação.

6.4 Em caso de vacância haverá, a qualquer tempo, a convocação imediata do(a) estudante seguinte da lista de espera, conforme ordem de classificação e os critérios de desempate de acordo com o Anexo I deste Edital.

6.5 A condição classificado(a) implica na aprovação do estudante tanto na Avaliação Socioeconômica, quanto no procedimento de Heteroidentificação.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: bolsa.carrefour@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

- 7.1 Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado Parcial e referente a esta etapa, não cabendo, portanto, recurso após a divulgação do Resultado final.
- 7.2 Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos(as) candidatos(as) na etapa de inscrição do processo seletivo.
- 7.3 Os recursos deverão ser encaminhados pelo Sistema PAE, **no item Recursos**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.4 Os recursos concernentes à avaliação socioeconômica, bem como sua contestação, serão analisados pela Comissão de Avaliação Socioeconômica, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo(a) mesmo(a) candidato(a).
- 7.5 Caso o fenótipo do(a) candidato(a) seja considerado incompatível com o teor da autodeclaração, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso.
- 7.6 O recurso do(a) candidato(a) será analisado por uma nova banca composta por 3 membros constituída para este fim, que utilizará o mesmo vídeo enviado para a primeira aferição,
- 7.7 O(a) candidato(a) que não impetrar recurso no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso da decisão;
- 7.8 O(a) candidato(a) que tiver o seu recurso indeferido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo;
- 7.9 O período de recurso da aferição da autodeclaração étnico-racial está definido no cronograma deste edital, e o envio de recursos será realizado através da página da seleção.

8. DAS CONDICIONALIDADES PARA MANUTENÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA PERMANÊNCIA TAC/CARREFOUR

8.1 A Diretoria de Programas Especiais da Graduação/PROEN (DPEG/PROEN) será responsável pelo acompanhamento das condições de manutenção, para fins de pagamento da bolsa aos estudantes definidos conforme critérios constantes no presente edital.

Parágrafo Único: As coordenações de curso serão responsáveis pelo acompanhamento e envio dos relatórios elaborados pelos bolsistas para a Diretoria de Programas Especiais da Graduação /PROEN (DPEG/PROEN).

8.2 As bolsas serão concedidas semestralmente, com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: bolsa.carrefour@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

- a) O(a) estudante selecionado(a) deverá concluir o curso no prazo recomendado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas previstas neste edital;
- b) O(a) estudante selecionado(a) não poderá ser reprovado(a) em nenhuma disciplina cursada no semestre letivo;
- c) O(a) estudante deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação exigida pela instituição de ensino (75% de frequência);
- d) O estudante deverá elaborar o relatório à ser encaminhado para as coordenações de curso ao final de cada semestre sob a supervisão do coordenador;

Parágrafo único: Havendo casos em que o aluno bolsista seja afastado devido a licença maternidade ou outras questões de saúde, este deverá ser analisado pela Diretoria de Programas Especiais da Graduação /PROEN .

8.3 A Diretoria de Programas Especiais da Graduação /PROEN estabelecerá estratégias pedagógicas juntamente aos coordenadores de curso para realização do acompanhamento acadêmico dos estudantes selecionados, de modo a evitar o descumprimento das regras de manutenção no programa.

Parágrafo Único: Os pagamentos das bolsas aos estudantes selecionados serão de responsabilidade do Grupo Carrefour e/ou suas subsidiárias, o qual também definirá calendário para a efetivação do pagamento.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: bolsa.carrefour@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

9. CRONOGRAMA:

Lançamento e Divulgação do Edital https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/	03/10/2023
Inscrições pelo Sistema PAE https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/	05/10/2023 a 10/10/2023
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/	A partir de 13/10/2023
Envio do vídeo para a aferição da autodeclaração	05/10/2023 a 10/10/2023
Análise das Inscrições – Comissão de Avaliação Socioeconômica	A data será definida após a finalização da etapa de inscrições
Divulgação do Resultado Parcial (inclusive da heteroidentificação) https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/	A data será definida após a finalização da etapa de inscrições
Recursos (inclusive da heteroidentificação) https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/	A data será definida após a finalização da etapa de inscrições
Análise de Recurso	A data será definida após a finalização da etapa de inscrições
Divulgação do Resultado Final (inclusive da heteroidentificação) https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/	A data será definida após a finalização da etapa de inscrições



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O Grupo Carrefour e/ou suas subsidiárias será responsável pelo repasse das Bolsas de acordo com os relatórios apresentados.
- 10.2 A Diretoria de Planejamento e Ensino/PROEN (DPEG/PROEN), juntamente com a coordenação pedagógica e os coordenadores de curso realizarão o acompanhamento pedagógico dos(as) estudantes selecionados para fins de êxito acadêmico e permanência no programa.
- 10.3 Os bolsistas encaminharão para as coordenações de curso os relatórios de acompanhamento preenchidos, os quais serão enviados para a Diretoria de Planejamento e Ensino/PROEN (DPEG/PROEN), a fim de serem analisados para a avaliação e encaminhamentos necessários.
- 10.4 Confere aos coordenadores dos cursos contemplados com a bolsa se responsabilizar pelo envio dos relatórios de acompanhamento, preenchidos pelos(as) os bolsistas para a avaliação e encaminhamentos necessários.
- 10.5 Os relatórios a serem fornecidos semestralmente devem conter os dados dos alunos cujo desempenho e presença atendem aos requisitos necessários da instituição de ensino para continuidade do curso de graduação, bem como todas as condições do item 8, para fins de continuidade do repasse mensal dos valores das Bolsas.
- 10.6 Os Coordenadores dos cursos e a Diretoria de Planejamento e Ensino/PROEN (DPEG/PROEN) deverão comunicar imediatamente a Instituição Gestora caso haja qualquer motivo que justifique a descontinuidade dos pagamentos, seja por desistência ou abandono do curso, reprovação do aluno, descumprimento das condições do item 8 deste Edital, bem como qualquer outra hipótese que enseje o cancelamento da Bolsa.
- 10.7 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 10.8 Fica estabelecido o prazo de 48h, a partir da data de divulgação do presente edital, para a apresentação de pedidos de impugnação.
- 10.9 Os casos omissos serão tratados pela PROAE, DPEG/PROEN, Comissão de Avaliação Socioeconômica e Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf.
- 10.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Petrolina-PE, 03 de outubro de 2023.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

Clébio Pereira Ferreira
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO I

Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos(as) ao DE BOLSA PERMANÊNCIA DO TAC/CARREFOUR

INDICADOR	DESCRIÇÃO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato(a) será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1.980,00) será atribuída pontuação igual a 0 e à menor (inferior ou igual a R\$ 99,00) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)
Critério de desempate	1º) notas (ENEM ou processos seletivos específicos da instituição); 2º) coeficiente de rendimento escolar.

(*) Pontuação proporcional por Renda per capita familiar:

R\$ 0 = 0
R\$ 1 a 99,00 = 10
R\$ 99,00 a 198,00 = 9,5
R\$ 198,00 a 297,00 = 9
R\$ 297,00 a 396,00 = 8,5
R\$ 396,00 a 495,00 = 8
R\$ 495,00 a 594,00 = 7,5
R\$ 594,00 a 693,00 = 7
R\$ 693,00 a 792,00 = 6,5
R\$ 792,00 a 891,00 = 6
R\$ 891,00 a 990,00 = 5,5
R\$ 990,00 a 1089,00 = 5
R\$ 1089,00 a 1.188,00 = 4,5
R\$ 1.188,00 a 1.287,00 = 4
R\$ 1.287,00 a 1.386,00 = 3,5
R\$ 1.386,00 a 1.485,00 = 3
R\$ 1.485,00 a 1.584,00 = 2,5
R\$ 1.584,00 a 1.683,00 = 2
R\$ 1.683,00 a 1.782,00 = 1,5
R\$ 1.782,00 a 1.881,00 = 1
R\$ 1.881,00 a 1.980,00 = 0,5
Acima de R\$ 1.980,00 = 0



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO II

1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INFORMAÇÕES GERAIS DO(A) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA

1.1. Devem ser apresentados os documentos comprobatórios relacionados abaixo do(a) estudante e dos demais membros do núcleo familiar. Conforme expresso no item 5, **considera-se NÚCLEO FAMILIAR** além do(a) próprio(a) candidato(a), o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custos das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros.

1.1.1 **Carteira de Identidade (RG) e CPF** do(a) estudante e dos demais membros do núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro(a), irmãos ou outros integrantes). **Para os menores de 18 anos poderá ser apresentado o Registro/Certidão de Nascimento.**

1.1.2 **Carteira de Trabalho (CTPS)** contendo páginas de identificação, página de qualificação, páginas dos dois últimos contratos de trabalho e a próxima página em branco para todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. Caso não possua este documento, deverá apresentar declaração de que não possui carteira de trabalho. **O modelo da declaração consta no Anexo III – Declaração III deste Edital.**

1.1.3 **Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** - versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas **Agências do INSS.**

1.1.4 **Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis ou cônjuge:** Conta de água ou de energia elétrica ou de telefone atualizada.

1.1.5 **Comprovante de Residência do(a) Estudante:** Conta de água ou energia elétrica ou telefone atualizada. **Esta documentação é obrigatória quando o(a) estudante residir separadamente do núcleo familiar; ou**

1.1.6 **QUANDO FOR CASADO OU EM UNIÃO ESTÁVEL, APRESENTAR:** Registro de Casamento ou Declaração de União Estável formalizada em cartório. Quando não possuírem estes documentos, apresentar a declaração de união estável/que convivem juntos. **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração IV deste Edital; ou**

1.1.7 **QUANDO FOR DIVORCIADO OU TIVER A UNIÃO ESTÁVEL DISSOLVIDA, APRESENTAR:** Documento que conste a averbação de divórcio ou separação judicial ou a dissolução de união estável. Quando não possuírem estes documentos, apresentar a declaração que **consta no Anexo III – Declaração V deste Edital; ou**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

1.1.8 **QUANDO OS PAIS NUNCA TIVEREM SIDO CASADOS OU CONVIVIDO JUNTOS, APRESENTAR:** Declaração de que os pais nunca foram casados e/ou conviveram juntos. **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração VI deste Edital;** ou

1.1.9 **QUANDO OS PAIS/RESPONSÁVEL OU CÔNJUGE/COMPANHEIRO TIVEREM FALECIDO, APRESENTAR:** Certidão de óbito dos pais/responsável ou cônjuge/companheiro(a) para estudantes órfãos/ãs /viúvos(as).

1.1.10 **Para o(a) estudante, apresentar declaração escolar de conclusão do ensino médio ou histórico escolar, em que conste:** Nome e CNPJ da escola; Nome do(a) estudante; Assinatura e carimbo do responsável pelas informações; Local e data. Em casos de estudante bolsista na rede particular esta informação deverá constar na declaração apresentada.

1.1.11 **Para demais membros do grupo familiar em processo de escolarização, apresentar declaração escolar ou documento equivalente constando:** Nome e CNPJ da escola; Nome do(a) estudante; Série do(a) estudante; Assinatura e carimbo do responsável pelas informações; Local e data. Em casos de estudante bolsista esta informação deverá constar na declaração apresentada.

1.1.12 **QUANDO FOR O CASO, APRESENTAR:** Termo de guarda e responsabilidade, adoção, tutela ou curatela para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela, quando for o caso. Caso não haja documento expedido oficialmente, apresentar declaração de próprio punho do responsável.

1.1.13 **Declaração de Patrimônio,** em que são apresentados os bens móveis e imóveis do estudante e demais membros do grupo familiar, **conforme o Anexo III Declaração XIII**

1.1.14 **QUANDO FOR O CASO, APRESENTAR:** Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado;

1.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILAR DO(A) CANDIDATO(A):

Paragrafo único: Para comprovação de renda familiar devem ser apresentados documentos comprobatórios conforme o tipo de atividade do estudante e dos demais membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, **AS DOCUMENTAÇÕES DE RENDA DEVEM SER APRESENTADAS DE FORMA ATUALIZADAS, DOS ÚLTIMOS 03 MESES A CONTAR A DATA DE PUBLICAÇÃO DESDE EDITAL.**

1.2.1 **Se Trabalhador(a) Assalariado(a) (ex.:contratados(as); carteira de trabalho assinada; servidor(a) público(a), apresentar:**

a) **Contracheque ou Holerite atualizado e nos casos em que se é obrigatório declarar,** encaminhar também a Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado; **ou**

b) Declaração atualizada do(a) empregador(a) **ou** do sindicato **ou** do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado(a) constando cargo e salário do(a) empregado(a); **e nos casos em que se é obrigatório declarar**, encaminhar também a Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado;

1.2.2 Se empresários(as) ou microempresários(as) ou microempreendedores (pessoa jurídica), apresentar:

a) **Se empresa:** Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) de todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que está em inatividade. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade.

b) **Se microempresa:** Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional e/ou pró labore.

c) **Se microempreendedor:** Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) e Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF).

1.2.3 Se trabalhador(a) autônomo(a) ou eventual (bicos) ou prestador(a) de serviço, apresentar:

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; **ou**

b) Autodeclaração atualizada com identificação do(a) trabalhador(a) autônomo(a), na qual se informe o tipo de atividade e os rendimentos mensais, com assinatura do(a) declarante. **O modelo da declaração consta no Anexo III Declaração VII deste Edital.**

c) **E nos casos em que se é obrigatório declarar**, encaminhar também a Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado; **ou**

1.2.4 Se Beneficiário(a) da Previdência Social [quem recebe aposentadoria, pensão por morte, benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença), seguro defeso entre outros], apresentar:

a) Contracheque **ou** extrato bancário do benefício atualizado, constando o nome do beneficiário do INSS e o valor do benefício; **ou** extrato de Pagamento Previdenciário ou declaração de beneficiário do INSS (disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>)

b) **Se receber o Seguro Defeso (Seguro Desemprego Pescador), apresentar** registro como Pescador(a) Profissional devidamente atualizado no Registro Geral da Pesca - RGP - classificado na categoria artesanal, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República-SEAP/PR, associações ou órgão congênere.

Parágrafo único: Não serão aceitos a apresentação de cartão magnético nem o saldo bancário sem identificação do beneficiário como comprovantes de aposentadoria ou pensão.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

1.2.5 **Se Beneficiários(as) de Programas de Transferência de renda (quem recebe Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Seguro Safra, Chapéu de Palha ou outros benefícios de transferência de renda), apresentar:**

- a) Extrato bancário atualizado **do benefício** e/ou *'print screen'* do aplicativo do referido benefício, onde conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor recebido;
- b) Para o BPC: Extrato bancário do benefício atualizado, constando o nome do beneficiário do INSS e o valor do benefício; **ou** extrato de Pagamento Previdenciário ou declaração de beneficiário do INSS (disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> .)

1.2.6 **Se Agricultor(a) (arrendatário(a) ou proprietário(a) ou pescador(a), apresentar:**

- a) Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) completa e atualizada; **E**
- b) Declaração atualizada do sindicato rural/associação ou cooperativa ou declaração atualizada da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo constar: CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa ou secretaria, nome do agricultor/pescador, atividade desenvolvida, valor mensal da renda familiar adquirida pelo exercício da atividade rural. O documento deverá ser assinado e carimbado pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa/ responsável técnico da Secretaria Municipal de Agricultura;

Parágrafo Único: Nos casos em que se é obrigatório declarar, encaminhar também a Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado.

1.2.7 **Se o estudante ou membros familiares recebem ou pagam pensão alimentícia, apresentar:**

- a) Decisão judicial, atualizada dos últimos 12 meses, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia; **ou**
- b) Autodeclaração atualizada de quem paga ou de quem recebe a Pensão Alimentícia na qual conste o valor pago/recebido. **O modelo da declaração consta no Anexo III - Declaração VIII deste Edital.; ou**
- c) Comprovantes de transferência bancária **dos três últimos meses recebidos/pagos;** em nome das partes envolvidas; **ou** recibos referentes à pensão **dos três últimos valores recebidos/pagos.**

1.2.8 **Se o(a) estudante ou membros familiares, aptos ao recebimento de pensão alimentícia não a receberem, apresentar:**

- a) Declaração atualizada assinada pelo responsável ou estudante maior de 18 anos afirmando que não há pagamento de pensão. **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração VIII deste Edital;**

1.2.9 **Se proprietário(a) de imóveis alugados, apresentar:**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

- a) Cópia do (s) contrato (s) de locação ou do (s) recibo (s) atualizado (s) no qual conste nome do(a) locador(a), locatário(a), período de vigência do contrato e os valores; **ou**
- b) Declaração por rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis na qual constem os dados de identificação do locador e locatário e o valor mensal obtida com o aluguel do imóvel ou bem. **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração IX deste Edital.**

1.2.10 **Se estagiário(a) remunerado(a), apresentar:**

- a) Declaração ou contrato de estágio com vigência atual, informando o local onde é desenvolvido, o período de estágio e os valores recebidos.

1.2.11 **Se o(a) estudante ou membro do grupo familiar estiver desempregado(a), apresentar:**

- a) Termo de rescisão do contrato de trabalho homologado e atualizado; **ou**
- b) Autodeclaração atualizada, em que constem os dados de identificação do desempregado(a), afirmando que está desempregado(a). **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração X deste Edital.**

1.2.12 **Para quem está recebendo Seguro Desemprego, apresentar:**

- a) Comprovante do seguro-desemprego que conste o valor do benefício e o número de parcelas a receber.

1.2.13 **Para quem nunca trabalhou, apresentar:**

- a) Autodeclaração atualizada, na qual devem constar os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou. **O modelo da declaração consta no Anexo III -Declaração X deste Edital.**

1.2.14 **Para quem recebe doação em dinheiro de familiares ou de terceiros, amigos (as), pessoas não parentes, apresentar:**

- a) Comprovantes de transferência bancária **dos três últimos valores recebidos**, nos quais seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **ou**
- b) Autodeclaração atualizada da doação **dos três últimos valores** recebida constando dados pessoais do doador e da pessoa que recebe. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo III- Declaração XI deste Edital.**

1.2.15 **Condição Habitacional do(a) Estudante:**

- a) **Se o imóvel for alugado:** Recibo de aluguel atualizado dos últimos três meses; ou Contrato de aluguel (Documento completo com período de vigência do contrato e assinaturas do locador e locatário); ou declaração que reside em imóvel alugado onde conste o endereço do imóvel, o valor do



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

aluguel e assinatura do locatário (proprietário ou imobiliária responsável pelo imóvel). **O modelo da autodeclaração consta no Anexo III-Declaração XII deste Edital.**

b) **Se o imóvel for cedido:** Autodeclaração atualizada de quem cede o imóvel, constando dados pessoais deste, localização do imóvel cedido, dados do(a) estudante, assinada pelo(a) declarante e duas testemunhas (não familiares). O(a) declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo III-Declaração XII deste Edital.**

c) **Se o imóvel for financiado:** Comprovante de financiamento do imóvel (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o pagamento do financiamento);

d) **Se o imóvel for próprio:** Carnê do IPTU ou Recibo de compra e venda ou Escritura pública do imóvel;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº. _____,
Portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____
Em ____/____/____, com vínculo ativo no curso de _____,
declaro para o fim específico de atender aos itens do Edital 02/2023 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE BOLSA PERMANÊNCIADO TAC CARREFOUR EDITAL 02/2023 – PROAE ORIUNDA DO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ASSUMIDO PELO GRUPO CARREFOUR, da Universidade
Federal do Vale do São Francisco, que sou:

() PRETO

() PARDO

Declaro que já realizei a comprovação do critério étnico-racial, pois ingressei na UNIVASF por uma
das seguintes modalidades de cotas: L2, L6, L10 ou L14, **como preto ou pardo.**

() SIM

() NÃO

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente
de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam
na desclassificação do processo seletivo sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e
das medidas judiciais cabíveis, conforme disciplinado pelo Art. 299 do Código Penal brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) estudante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO II - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS CAPES, CNPQ ou FAPESP

Eu, _____, CPF nº _____,
Portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____
Em ____/____/____, com vínculo ativo no curso de _____,
declaro para o fim específico de atender aos itens do Edital 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSA PERMANÊNCIADO TAC CARREFOUR EDITAL 02/2023 – PROAE ORIUNDA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ASSUMIDO PELO GRUPO CARREFOUR, da Universidade Federal do Vale do São Francisco, que **não recebo bolsa acadêmica financiada pela CAPES, CNPQ ou FAPESP.**

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação do processo seletivo sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, conforme disciplinado pelo Art. 299 do Código Penal brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) estudante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO III- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL

MODELO PARA O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO(A)- todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos.

() ESTUDANTE () FAMILIAR (Ex: mãe, Irmão/o): _____

Eu, _____ portador(a) do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf,
que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exerci nenhum cargo
e/ou função remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente
de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam
na desclassificação do processo seletivo sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e
das medidas judiciais cabíveis, conforme disciplinado pelo Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO IV- DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

MODELO PARA O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO(A)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, e portador(a) do RG de Nº. _____, e _____ (nome do cônjuge), Inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, e portador(a) do RG de Nº. _____, declaramos que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde _____ (data), de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação do processo seletivo sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, conforme disciplinado pelo Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) 1º declarante

Assinatura do(a) 2º declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL ou MATRIMONIAL

MODELO PARA O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO(A)

Eu _____, Portador(a) de RG _____ e
CPF: _____ Residente
em: _____, declaro sob responsabilidade civil e criminal, **que não**
mantenho relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, nas condições previstas do art.
1.723 do Código Civil Brasileiro, permanecendo no estado civil de _____.
(solteiro(a), viúvo(a), divorciado(a)).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação do processo seletivo sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, conforme disciplinado pelo Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante
(Assinatura)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO VI - DECLARAÇÃO DE QUE OS PAIS NUNCA FORAM CASADOS OU CONVIVERAM JUNTOS

MODELO PARA O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO(A)

Eu _____, Portador(a) _____ do
RG _____ e CPF: _____ Residente
em: _____, **declaro sob responsabilidade civil e criminal, que**
nunca convivi com o senhor(a)

_____ ,
não mantendo assim relação de vida comum ou união estável nas condições previstas do art. 1.723 do
Código Civil Brasileiro, permanecendo no estado civil de **solteiro(a)**.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
desclassificação do processo seletivo sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das
medidas judiciais cabíveis, conforme disciplinado pelo Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante
(Assinatura)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO VII - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU EVENTUAL (BICOS).

MODELO PARA O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO(A)

Eu, _____ portador(a) do RG
Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____

_____ declaro, sob as penas da
Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que sou
Trabalhador(a) Informal/ Autônomo (a) ou Eventual (Bicos), exercendo a atividade
de _____.

Declaro ainda que minha renda média mensal **LÍQUIDA** é de aproximadamente R\$ (_____)
_____.

¹() Declaro ainda que sou isento(a) de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar
a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
desclassificação do processo seletivo sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das
medidas judiciais cabíveis, conforme disciplinado pelo Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº
7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III
DECLARAÇÃO VIII - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

MODELO PARA O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO(A)

Eu, _____ portador(a) do RG
Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____

_____ declaro, sob as penas da
Lei nº 7.115/83, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf,
que:

RECEBO de _____ (nome de quem paga) Pensão
Alimentícia no valor de _____ (R\$) em favor de
_____. (nome da pessoa
favorecida) _____

NÃO RECEBO Pensão Alimentícia, referente a: _____ (nome do filho(a)
que não recebe).

PAGO para _____ (nome de quem recebe)
Pensão Alimentícia no valor de _____ (R\$).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
desclassificação do processo seletivo sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das
medidas judiciais cabíveis, conforme disciplinado pelo Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III
DECLARAÇÃO IX – DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE
BENS OU IMÓVEIS

MODELO PARA O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO(A)

Eu, _____ portador(a) do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____

_____ declaro, sob as penas da
Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo
renda proveniente de locação(arrendamento
de: _____ (ti
po de bem: carro, casa, ponto comercial etc.).

Declaro ainda que a renda média mensal **LÍQUIDA** obtida com a locação/arredamento especificado acima
é de aproximadamente R\$ (_____) _____.

²() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a
Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
desclassificação do processo seletivo sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das
medidas judiciais cabíveis, conforme disciplinado pelo Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº
7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO X - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU QUE NUNCA TRABALHOU³

MODELO PARA O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO(A)

Eu, _____ portador(a) do RG
Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____

_____ declaro, sob as penas da
Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que:

() ESTOU DESEMPREGADO DESDE O DIA _____

() NUNCA TRABALHEI.

Declaro ainda que, atualmente, mantendo-me da seguinte
forma: _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação do processo seletivo sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, conforme disciplinado pelo Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

Atenção declarante: caso receba renda com trabalho informal, trabalho autônomo, trabalho liberal, pensão ou exerça quaisquer atividades remuneradas, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III
DECLARAÇÃO XI - DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO/DOAÇÃO DE TERCEIROS

MODELO PARA O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO(A)

Eu, _____ portador(a) do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____

_____ declaro, sob as penas da
Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo a
renda referente a **AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**.

Nome do Contribuinte: _____ Contato telefônico:
_____(relação com o estudante ex: tia, tio, pai, mãe, namorado(a), irmãos etc):

Declaro ainda que a renda média mensal **LÍQUIDA** obtida com o referida contribuição é no valor de
aproximadamente R\$ (_____) _____.

MÊS/ANO	VALOR
1.	
2.	
3.	

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
desclassificação do processo seletivo sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das
medidas judiciais cabíveis, conforme disciplinado pelo Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO XII - DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO

MODELO PARA O(A) CANDIDATO(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO(A)

Eu, _____ portador(a) do RG
Nº: _____ órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade
Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que resido no imóvel localizado no endereço
_____, na cidade
de _____.

Imóvel este:

() **CEDIDO**

Nome do(a) Proprietário(a) do Imóvel: _____

Grau de parentesco: _____

() **ALUGADO**

Nome do(a) locador(a) _____,

Valor do aluguel (R\$): _____ (_____)

Início de locação: _____ Término de Locação: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação do processo seletivo sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, conforme disciplinado pelo Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) proprietário(a) do imóvel ou locador(a)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO III
DECLARAÇÃO XIII - DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____
portador(a) do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____

_____, declaro, sob as
penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf que
meu **Grupo Familiar declarado possui os seguintes bens e respectivos valores patrimoniais:**

BENS IMÓVEIS - descrever o tipo de imóvel: casa, apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural,
chácara.

BENS MÓVEIS - descrever o tipo de veículo: automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta ou reboque e
informar a marca e ano.

Descrição do Patrimônio	Localização	Valor R\$ (estimativa de valores atualizados)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação do processo seletivo sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, conforme disciplinado pelo Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO IV PROCEDIMENTOS PARA A AFERIÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em conformidade com os procedimentos adotados pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf, de acordo com o que dispõem a Instrução Normativa nº 01/2021 GR/UNIVASF e Instrução Normativa nº 02/2021 GR/UNIVASF, estabelece-se que:

- Todos os(as) candidatos(as) classificado(as) nas vagas do presente certame terão a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf.
- Os(as) candidatos(as) classificado(as) nas vagas do presente certame que já tenham participado de processo de heteroidentificação, com deferimento de sua autodeclaração racial, estará dispensado de passar novamente pelo processo, devendo, no entanto, informar o certame em que teve sua autodeclaração verificada.
- O processo de heteroidentificação do(a) candidato(a) deverá atentar exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais), de acordo com a Portaria Normativa nº 04/2018 do MPOG e a Instrução Normativa nº 02 de 12 de abril de 2021 do Gabinete da Reitoria da Univasf;
- Para participar do procedimento de heteroidentificação, os candidatos deverão disponibilizar um vídeo de si mesmos, se apresentando e confirmando sua autodeclaração, conforme informações abaixo:
 - a) Na gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deve evitar o uso de maquiagem; e não deve cobrir a cabeça ou usar roupas ou adereços que escondem o rosto;
 - b) A gravação do vídeo poderá ser feita no modo retrato ou paisagem (vertical ou horizontal), desde que o(a) candidato(a) seja devidamente enquadrado. A câmera deverá estar aproximadamente à altura do rosto, a cerca de 80 cm de distância. A gravação deve ocorrer em local iluminado, posicionando-se o(a) candidato(a) de frente para a principal fonte de luz (evitar fontes de luz atrás do(a) candidato(a))
 - c) O(a) candidato(a) deve iniciar a gravação do vídeo segurando à frente o RG, na altura do rosto, e ler o texto abaixo, inserindo seus dados nos campos em branco, em seguida virando, suavemente, seu rosto para a direita e esquerda.

Meu nome é _____, CPF _____, e sou candidato a uma bolsa no PROCESSO SELETIVO



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA DO TAC CARREFOUR. Me autodeclaro _____ [preto(a)/pardo(a)] para que possa fazer jus às bolsas previstas em edital. Declaro que estou ciente dos procedimentos previstos no edital e cedo o direito de uso de minha imagem e voz para fins dos procedimentos de heteroidentificação. [Olhar suavemente, girando a cabeça, para a direita e esquerda. Em seguida encerrar o vídeo].

d) Ao final da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá disponibilizar à comissão de heteroidentificação, via formulário próprio informado nesse edital, o arquivo de vídeo gravado.

e) O envio do arquivo de vídeo via formulário eletrônico **requer que o(a) respondente esteja logado(a) em uma conta Google no ato do preenchimento do formulário.** Isso ocorre automaticamente, geralmente, ao acessar o formulário a partir de um dispositivo com sistema Android. Em caso de acesso a partir de outros dispositivos o candidato deverá efetuar login em uma conta Google (Gmail) para efetivar o envio do formulário.

f) Após encerrar a gravação, o(a) candidato(a) deve preencher os campos do formulário online e carregar seu vídeo no formulário do Google Docs por meio do link <https://forms.gle/JpFSQFi7zyCqRExS7>

g) O(a) candidato(a) deve certificar-se de que o arquivo de vídeo seja o que, de fato, pretende disponibilizar para a análise pela comissão de heteroidentificação.

h)

- O vídeo será utilizado também na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as); não é permitido envio de vídeos durante o período destinado para recurso.

- O(a) candidato(a) deve preencher todas as informações solicitadas no formulário eletrônico, bem como anexar documento de identificação oficial com foto no campo pertinente, sob pena de eliminação do processo seletivo;

- O(a) candidato(a) que não enviar o vídeo dentro dos padrões exigidos e no prazo previsto neste edital será eliminado do processo seletivo;

- O cronograma da verificação da autodeclaração para os candidatos convocados no presente certame consta no Art. 9 desse edital;

- O(a) candidato(a) poderá ser convocado para realização presencial do procedimento de heteroidentificação, em caso de suspeita de fraude, denúncias ou por solicitação justificada da comissão.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
E-mail: servicosocialproae@univasf.edu.br
Site: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

As dúvidas sobre o procedimento de heteroidentificação podem ser dirimidas pelo e-mail comissao.heteroidentificacao@univasf.edu.br.

Emitido em 03/10/2023

EDITAL N° 359/2023 - PROAE (11.01.02.40)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/10/2023 18:23)

CLEBIO PEREIRA FERREIRA

PRO-REITOR(A)

1804614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **359**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/10/2023** e o código de verificação: **1be1aec7e9**